



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.437

18

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03
AO EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS N. 07/2017**

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, por meio de sua Diretoria e no uso de suas competências legais e estatutárias, para melhor adequação de seus termos à dinâmica do processo de descentralização; e

1. Considerando que o Edital de Chamamento de Projetos nº 7/2017 foi edificado segundo a premissa de que os Campeonatos Brasileiros Interclubes devem estar previstos no calendário oficial das Entidades Nacionais de Administração do Desporto;

1.1. Considerando que a Lei nº 9.615/1998, em seu artigo 20, dedicou preceito de aplicabilidade exclusiva para as Entidades de Prática Desportiva nos seguintes termos: "*As entidades de prática desportiva participantes de competições do Sistema Nacional do Desporto poderão organizar Ligas regionais ou nacionais*";

1.2. Considerando que o Comitê Brasileiro de Clubes é integrado, exclusivamente, por Entidades de Prática Desportiva, seja na qualidade de filiadas ou vinculadas, e, neste sentido, está sempre atento às manifestações normativas dirigidas ao seu específico setor, incluindo a forma de organização do Sistema Nacional do Desporto/SND e de tais entidades;

1.3. Considerando que o art. 20, § 3º, da Lei nº 9.615/1998, versa que as Ligas somente integrarão os sistemas das Entidades Nacionais de Administração do Desporto se incluírem suas competições nos respectivos calendários anuais de eventos oficiais;

1.4. Considerando que, independentemente de as Ligas integrarem ou não os sistemas das Entidades Nacionais de Administração do Desporto, integram, com efeito, o SND, por força do art. 13, inciso V, da Lei nº 9.615/1998;

1.5. Considerando que esta configuração jurídico-organizacional exclusiva do sistema das Entidades de Prática Desportiva (Ligas) tem o condão de equipará-las, juridicamente, às Entidades Nacionais de Administração do Desporto, nos termos do art. 20, § 6º, da Lei nº 9.615/1998;

1.6. Considerando que o disposto no §6º, acima citado, exige, como pressuposto para a perfectibilização da equiparação, que as Ligas estejam "*envolvidas em*



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

19

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.437

competições de atletas profissionais";

1.7. Considerando que a regulamentação desta matéria reside no art. 13, do Decreto nº 7.984/2013, o qual também versa que as Ligas serão equiparadas às Entidades de Administração do Desporto quando forem constituídas com a "*finalidade de organizar, promover ou regulamentar competições nacionais ou regionais, envolvendo atletas profissionais*";

1.8. Considerando, assim, que as Ligas constituídas com a finalidade acima transcrita se equiparam às Entidades de Administração do Desporto;

1.9. Considerando que o CBC confere às Ligas, detentoras dos predicados legais-equiparativos, o mesmo tratamento jurídico conferido às Entidades Nacionais de Administração do Desporto;

1.10. Considerando que a Liga, qualificada juridicamente como Entidade Nacional de Administração do Desporto, também pode ter calendário de campeonatos brasileiros interclubes a serem disputados por categorias de formação;

1.11. Considerando, para além de tudo isto, a autonomia e os poderes conferidos, respectivamente, pela Constituição Federal e pelo Estatuto Social do CBC à sua Diretoria, concernentes às decisões relativas à execução do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos;

1.12. Considerando que o Edital de Chamamento de Projetos nº 7/2017 é uma manifestação da autonomia, independência e do poder decisório da Diretoria do CBC;

1.13. Considerando, em resumo, o contexto normativo que envolve as ligas desportivas, somado ao poder diretivo exercido pela Diretoria do CBC na descentralização de recursos para a formação de atletas olímpicos e paralímpicos;

2. Considerando, além disto, os princípios desportivos da segurança e da eficiência, bem como a conveniência de se aumentar as garantias relativas à incolumidade física dos participantes das competições previstas nos projetos apresentados pelas EPDs filiadas, no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos n. 07/2017 do CBC;

3. Considerando, por fim, o impacto das retificações para a confecção dos projetos, bem como para o ambiente competitivo do Edital de Chamamento de Projetos n. 07/2017;

3.1. Considerando que os princípios da isonomia, da legalidade



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.437

20

e da ampliação da disputa indicam a conveniência e a oportunidade de se prorrogar os prazos para recebimento dos projetos das EPDs filiadas, conforme item 12.3 do Edital;

RESOLVE:

I – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

I.1. Fica acrescentado ao Edital de Chamamento de Projeto nº 07/2017 do CBC os itens 4.6.1. e 4.6.2, com as seguintes redações:

4.6.1. É facultada à EPD filiada solicitar autorização à Diretoria do CBC, mediante correspondência dirigida ao seu Presidente, para apresentar(em) projeto(s) de Campeonato(s) Brasileiro(s) Interclube(s) constante(s) de calendário(s) de Liga(s) desportivas que possuam em sua estrutura esportiva-organizacional categorias de formação de atletas.

4.6.2. A Diretoria avaliará e proverá, ou não, os pedidos de autorização referidos no item 4.6.1., levando-se em consideração critérios técnicos e financeiros, incluindo-se a importância e relevância da competição dentro do cenário esportivo nacional e no contexto do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

I.1.1. O item 2.2.1 do Edital de Chamamento de Projeto nº 07/2017 do CBC, passa a ter a seguinte redação:

2.2.1. Somente serão admitidos como “**Campeonatos Brasileiros Interclubes**” aqueles relativos a competições nacionais que integram o calendário anual de eventos oficiais da ENAD respectiva, organizados:

- Por ENAD do respectivo esporte olímpico, filiada ao Comitê Olímpico do Brasil – COB, ou por entidade credenciada pela ENAD, ressalvadas as exceções constantes dos itens 4.6.1 e 4.6.2, ou
- Pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou por ENAD do respectivo esporte paralímpico.

I.2. O item 6.1.9. do Edital de Chamamento de Projeto nº 07/2017 do CBC passa a ter a seguinte redação:

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

21

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.437

6.1.9. Consiste em condição para aprovação de projeto de “Campeonato Brasileiro Interclubes”, que sejam previstas no Regulamento da respectiva competição as seguintes obrigações das EPDs participantes:

a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais com despesas médico-hospitalares e odontológicas, vinculado à atividade desportiva, para todos os atletas participantes, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos, como condição de participação em cada campeonato pleiteado.

1.3. O item 12.1 do Edital de Chamamento de Projeto nº 07/2017 do CBC passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADES E ETAPAS	PRAZOS
I – Apresentação dos Projetos para o CBC	
Envio de Ofício pela EPD filiada, manifestando interesse em propor projetos no âmbito do Edital 7/2017 e indicando responsável técnico para acesso ao SIPRO e informando o(s) nome(s) das competições (subitem 9.2 do Edital).	03/04/2017 a 07/04/2017
Habilitação no SIPRO para acesso das EPDs filiadas (subitem 9.3 do Edital).	03/04/2017 a 07/04/2017
Envio ou protocolo das Propostas no CBC pela EDP filiada (subitem 8.1 do Edital) e documentação (subitens 10.9 e 10.9.1 do Edital).	03/04/2017 a 14/05/2017
II – Etapa de Avaliação e Julgamento das Propostas e do Plano de Trabalho	
Análise Técnica das Propostas (subitem 11.2.1 do Edital). Emissão de diligências, recebimento e análise de respostas (subitem 11.2.3 do Edital).	15/05/2017 a 18/06/2017
Emissão de Parecer de análise de viabilidade técnica e financeira da proposta (subitem 11.2.4 do Edital).	19/06/2017 a 03/07/2017

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**22
X1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.437

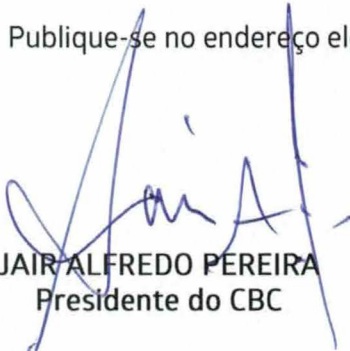
Análise e classificação dos Projetos pela Comissão de Seleção, inclusive frente à disponibilidade orçamentária do Edital (subitem 11.2.5 do Edital).	04/07/2017 a 10/07/2017
Publicação da Lista dos Projetos avaliados e julgados pela Comissão de Seleção (subitem 11.2.13 do Edital).	11/07/2017
Interposição de recurso por EPD filiada quanto ao resultado da Avaliação e Julgamento das Propostas (subitem 13.1 do Edital).	11/07/2017 a 16/07/2017
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos (subitem 13.4 do Edital).	17/07/2017
Caso os recursos alterem o resultado inicial, publicação de Lista Final das propostas aprovadas Comissão de Seleção (subitem 11.3.4 do Edital).	18/07/2017
Celebração do Acordo de Cooperação (subitem 11.4.1 do Edital).	18/07/2017 a 23/07/2017

II – DA RATIFICAÇÃO DO EDITAL

Ficam ratificadas todos os demais itens e condições estabelecidas no Edital de Chamamento de Projetos n. 07/2017 não alterados por este Termo.

Publique-se no endereço eletrônico do CBC na *internet*.

Campinas, 20 de abril de 2017.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente do CBC